



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 (RETIFICADO)  
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

**1 - OBJETO**

1.1 - Torna-se público o Edital do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, que estabelece as normas para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras passíveis de receberem recursos deste RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro.

1.1.1 - Entende-se por Instituições Financeiras, para os fins deste edital: as Sociedades Administradoras e Gestoras de Recursos.

1.2 - É requisito prévio para a alocação de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, o credenciamento das Instituições Financeiras e a aprovação dos Fundos de Investimento, na forma do presente edital.

**2 - CREDENCIAMENTO**

2.1 - A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento serão submetidas à apresentação de documentos que assegurem condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010.

2.3 - Os Fundos de Investimento passíveis de recebimento de recursos do RPPS serão objeto de análise individualizada visando garantir a melhor relação de segurança, risco e retorno e aderência à política de investimentos do RPPS, devendo ainda as instituições financeiras fornecerem declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



ocupada no *rating* nacional de longo prazo, sendo que somente serão credenciadas as instituições financeiras que estiverem com a seguinte escala de *rating*:

AAA (bra) ou AA (bra) da Agência Fitch Ratings; ou  
Aaa.br ou Aa1.br da Agência Moody's; ou  
brAAA ou brAA da Agência Standard & Poor's.

2.3.1 - A instituição gestora deverá ter, pelo ranking da ANBIMA, no mínimo R\$ 600 milhões sob gestão, segundo critério de patrimônio líquido;

2.3.2 - A instituição administradora deverá ter, sob sua administração, no mínimo, o valor de R\$ 2 bilhões no ranking da ANBIMA;

2.3.3 - A análise dos fundos poderá ocorrer concomitante ou subsequente à aprovação do Credenciamento da Instituição Financeira.

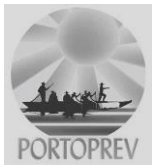
2.4 - É condição para credenciamento que as instituições financeiras apresentem a documentação constante do item 3 do presente Edital, consoante com a apresentação do Questionário Due Diligence para Fundos de Investimentos Seção 1 - Informações sobre a Empresa e Seção 2 - Informações sobre os Fundos de Investimentos devidamente preenchidos e, com seus anexos;

2.5 - As Instituições interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas quando da solicitação do credenciamento e, uma vez credenciadas, durante todo o período de vigência do mesmo.

2.6 - A documentação apresentada na forma deste edital será submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA, e os Fundos de Investimentos considerados APROVADOS, disponíveis à alocação de recursos.

2.6.1 - A análise será realizada utilizando-se para avaliação o Questionário Due Diligence para Fundos de Investimentos Seção 1 - Informações sobre a Empresa e Seção 2 - Informações sobre os Fundos de Investimentos devidamente preenchidos e, com seus anexos, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF.

2.6.2 - A conclusão da análise prevista no caput será devidamente registrada nos termos legais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



2.7 - As Instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o PORTOPREV até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

2.7.1 - O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do PORTOPREV.

2.8 - O credenciamento estabelecido neste edital terá por validade o prazo de 12 (doze) meses conforme Portaria MPS nº. 519, de 24 de agosto de 2011 e suas atualizações.

2.8.1 - Até 60 (sessenta) dias antecedentes ao prazo de vencimento, as instituições credenciadas deverão proceder à atualização da documentação apresentada por ocasião do credenciamento inicial, estando obrigada a informar quaisquer fatos relevantes ocorridos no período e que possam vir a afetar o processo de análise.

2.9 - Somente poderão ser credenciadas as Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central do Brasil cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

2.10 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.10.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.10.2 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.3 - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

### **3. HABILITAÇÃO**

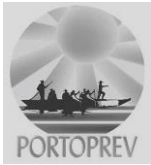
3.1 - Quanto às Instituições Financeiras:

3.1.1 - Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 e anexos;

3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3 - Prova de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei);

3.1.4 - Prova de regularidade quanto a contribuições para o FGTS;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



3.1.5 - Relatórios de Rating;

3.1.6 - Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada à imunidade tributária dos fundos públicos de natureza previdenciária;

3.1.7 - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas autarquias à instituição, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital.

3.2 - Quanto aos Fundos de Investimento:

3.2.1 - Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento - Seção 2 e Anexos;

3.2.2 - Regulamento;

3.2.3 - Lâmina de Informações essenciais;

3.2.4 - Composição da Carteira;

3.2.5 - Perfil Mensal;

3.2.6 - Balancete;

3.2.7 - Prospecto;

3.2.8 - Demonstrações Contábeis.

3.3 - Na hipótese do item 2.8.1, a documentação prevista no item 3.1.2 poderá ser substituída pelo extrato simplificado da Junta Comercial.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - Os documentos que instruírem o processo deverão ser entregues na sede do PORTOPREV ou via Correio no endereço sito à Rua Joaquim Olavo de Carvalho, 150, Centro, CEP: 18540-000, na cidade de Porto Feliz/SP, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

4.1.1 - De forma alternativa, a entrega dos documentos, desde que contenham identificação de data de emissão e validade, poderá ser substituída por sua disponibilização pela instituição credenciada em página da rede mundial de computadores - internet e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MTPS e demais órgãos de controle sempre que solicitados.

4.2 - A solicitação de credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



4.2.1 - Uma vez solicitado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada deverá, no prazo de 30 dias, apresentar a integralidade da documentação exigida por ocasião deste edital, sob pena de arquivamento do processo.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.

4.4 - Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.5 - O PORTOPREV, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

4.5.1 - A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descredenciamento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

## **5. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 - Considerar-se-ão credenciadas as Instituições Financeiras e aprovados os Fundos de Investimento que atenderem às normas do presente edital e seus anexos.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.2 - Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.3 - O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do PORTOPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.4 - O presente Edital estará disponível na página eletrônica do PORTOPREV na rede mundial de computadores - internet, e poderá ainda ser solicitado via e-mail ao RPPS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro, Porto Feliz / SP  
Fone: (15) 3261-6725 | (15) 3262-4296 | E-mail: [portoprev@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev@portofeliz.sp.gov.br)



6.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do PORTOPREV.

6.6 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Feliz, SP, 11 de Agosto de 2017

Vitor Hugo Antônio Bovice  
Diretor do Instituto

Adhemar Kazuo Ribeiro  
Presidente do Comitê de Investimentos